



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.463, de 11 de novembro de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal nº 2.386/2013 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.386 de 26 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 28.909,00 (vinte e oito mil, novecentos e nove reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

| | | |
|------------------|---|---------------|
| 11.004 | SECRET MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV ECONÔMICO | |
| 20 | Agricultura | |
| 20.607 | Irrigação | |
| 20.607.0700 | Qualidade do Serviço | |
| 20.607.0700.1095 | Aquisição de 05 conjuntos de irrigação para atender as propriedades de fruticultura | |
| 44.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 28.909,00 |

Art. 2º Os recursos para dar cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, virão por ocasião do repasse financeiro oriundos do Convênio nº 022/2014 firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 2.358, de 13 de agosto de 2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 2.385, de 26 de dezembro de 2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei Municipal nº 2.386, de 26 de dezembro de 2013, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2014.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município